



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13
Av. Joao da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra - MA

Lei nº 351/2024, de 23 de outubro de 2024.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Formosa da Serra Negra para o exercício de 2025.

O Prefeito do Município de Formosa da Serra Negra,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. O orçamento do Município de Formosa da Serra Negra para o exercício de 2025, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 134.615.480,50 (cento trinta e quatro milhões seiscentos e quinze mil quatrocentos e oitenta reais cinquenta centavos).**

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I - Administração Direta:

Receitas Correntes		R\$ 129.007.684,90
Receita Tributária	R\$	5.668.579,80
Receita de Contribuições	R\$	6.056.820,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13
Av. Joao da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra - MA

Receita Patrimonial	R\$	997.326,00
Receita Agropecuária	R\$	95.634,00
Receita Industrial	R\$	94.116,00
Receita de Serviços	R\$	2.122.164,00
Transferências Correntes	R\$	118.931.081,40
Outras Receitas Correntes	R\$	805.303,70
Dedução p/ Forma. FUNDEB	R\$	- 5.763.340,00
Receita de Capital	R\$	5.607.795,60
		Receita Total 134.615.480,50

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13
Av. Joao da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra - MA

1 - suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;


2 - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.

Artigo 5º. As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão se modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 10% (dez por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Artigo 7º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil vinte e quatro.


CIRINEU RODRIGUES COSTA
Prefeito Municipal